

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202203/0843

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Saúde

Orgão / Serviço: Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Técnico

Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 1ª Remuneratória/nível remuneratório 5 - 709, 46€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

As funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, tendo em vista, nomeadamente, o desenvolvimento das seguintes funções/atividades:
As Funções da Equipa de Apoio Administrativo à Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência são as seguintes:

1. Assegurar o normal desenvolvimento dos processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas;
2. Consultar o registo central instituído pelo artigo 6º da Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro;
3. Informar sobre o termo do período de suspensão do processo, de suspensão da determinação da sanção, ou de suspensão da execução da sanção, para efeitos de arquivamento ou extinção do processo, ou extinção da sanção;
4. Manter um arquivo de processos de contraordenação;
5. Correspondência de Entrada/Saída;
6. Calendário/Agenda Outlook;
7. Gestão de Stocks;
8. Comunicação de Decisões ao abrigo do disposto no artigo 64º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro;
9. Envio de Propostas de Formação;
10. Envio de Propostas de Deslocação;
11. Atualização da Lista de Contactos das CDT;
12. Comunicação de alteração à constituição de Equipas (ex. Saída de Serviço ou Atestado Médico);
13. Monitorização das Outras Atividades das CDT;
14. Livro de Reclamações;
15. Monitorização de dados no sistema de informação de gestão e informação processual (SGIP).

Caracterização do Posto de Trabalho:

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Bragança	1	Avenida João da Cruz, Travessa de Santo António, n.º 1 - 3.º E		5300178 BRAGANÇA	Bragança	Bragança

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Competências técnicas e competências comportamentais: Capacidade de organização e planeamento; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (PowerPoint, Word, Excel e Outlook); capacidade de comunicação oral e escrita; facilidade de comunicação, espírito de iniciativa e autonomia, proatividade e disponibilidade para integrar uma equipa dinâmica.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Para email – cdt.braganca@sicad.min-saude ou CTT Rua Alexandre Herculano , 2055300-075 Bragança

Contacto: 273001060

Data Publicitação: 2022-03-25

Data Limite: 2022-04-08

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Saúde - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências Aviso 1 - Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) de 16 de março de 2022, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 – Procedimento Prévio - Para efeitos do estipulado no artigo 4º da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro e do artigo 34º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei nº 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado o procedimento prévio - Consulta de Trabalhadores em Situação de Valorização Profissional, tendo a Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), em 15/03/2022, informado que relativamente ao pedido nº 109705, de 11/03/2022, não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por este Organismo. 3 - Nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna, se a lista de ordenação final que vier a ser homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses,

tendo em vista a ocupação de idêntico posto de trabalho. 4 - Local de trabalho: Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Bragança, sita na Rua Alexandre Herculano nº 205, 5300-075 Bragança. 5 - Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 6 - Caracterização do posto de trabalho: as funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, tendo em vista, nomeadamente, o desenvolvimento das seguintes funções/atividades: As Funções da Equipa de Apoio Administrativo à Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência são as seguintes: 1. Assegurar o normal desenvolvimento dos processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas; 2. Consultar o registo central instituído pelo artigo 6º da Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro; 3. Informar sobre o termo do período de suspensão do processo, de suspensão da determinação da sanção, ou de suspensão da execução da sanção, para efeitos de arquivamento ou extinção do processo, ou extinção da sanção; 4. Manter um arquivo de processos de contraordenação; 5. Correspondência de Entrada/Saída; 6. Calendário/Agenda Outlook; 7. Gestão de Stocks; 8. Comunicação de Decisões ao abrigo do disposto no artigo 64º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro; 9. Envio de Propostas de Formação; 10. Envio de Propostas de Deslocação; 11. Atualização da Lista de Contactos das CDT; 12. Comunicação de alteração à constituição de Equipas (ex. Saída de Serviço ou Atestado Médico); 13. Monitorização das Outras Atividades das CDT; 14. Livro de Reclamações; 15. Monitorização de dados no sistema de informação de gestão e informação processual (SGIP). 7 - Posicionamento remuneratório- A posição remuneratória de referência é a 1.ª da carreira e categoria de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro. No caso de candidato já integrado na carreira de assistente técnico, detentor de posição remuneratória superior à posição remuneratória de referência, será mantida a remuneração base auferida na origem. A posição remuneratória não é objeto de negociação. 8 - Requisitos de admissão: 8.1 - Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções estão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 8.2 - O recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 8.3 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 8.4 - Requisitos especiais: Ser titular do nível habilitacional 12.º ano de escolaridade. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 8.5 - Requisitos preferenciais de admissão/Perfil de Competências: Competências técnicas e competências comportamentais: Capacidade de organização e planeamento; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (PowerPoint, Word, Excel e Outlook); capacidade de comunicação oral e escrita; facilidade de comunicação, espírito de iniciativa e autonomia, proatividade e disponibilidade para integrar uma equipa dinâmica. 9 – Prazo para apresentação de candidatura: O prazo para apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público. 10 - Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser apresentadas em formato digital ou em suporte de papel, e formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, em <https://www.sicad.pt>, em Concursos, no separador recrutamento de pessoal: https://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/detalhe.aspx?itemId=1&lista=Recrutamento&bkUrl=/BK/Concursos_v2/ que deverá ser devidamente preenchido e assinado, e remetido para o endereço de correio eletrónico, para o endereço – cdt.braganca@sicad.min-saude.pt de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro com a identificação do presente aviso e respetiva referência, ou, remetidas pelo correio, registado, em envelope fechado, até ao termo do prazo fixado, para a Comissão da Dissuasão da Toxicodependência de Bragança, sita na Rua Alexandre Herculano nº 205, 5300-075 Bragança, dirigidas ao presidente do Júri e com a identificação do presente aviso e respetiva referência. 10.1 - As candidaturas deverão ser

acompanhadas obrigatoriamente da seguinte documentação: a) Curriculum vitae detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Fotocópias simples e legíveis dos comprovativos das habilitações literárias; c) Fotocópias simples e legíveis dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho ao qual se candidata; d) Declaração emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com a data posterior à do presente aviso, da qual conste inequivocamente a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratórios detidos com indicação do respetivo valor, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste as atividades que se encontra atualmente a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado; f) A avaliação de desempenho respeitante aos três últimos ciclos avaliativos do SIADAP, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; 10.2 – A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) a e) do número anterior determina a exclusão do candidato, quando a falta dos mesmos impossibilite a sua admissão ou avaliação, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; 10.3 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. 10.4 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 11 - Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios – Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36º da LTFP, e como método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação facultativo ou complementar. 12 - Prova de Conhecimentos (PC) - será aplicada aos candidatos que: a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura. 12.1 - A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual. É permitido aos candidatos a consulta de legislação apenas em papel desde que desprovida de anotações/comentários pelo próprio ou pelo autor. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Não é permitida a consulta/utilização em formato digital durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 90 minutos. 12.2 - A Prova de Conhecimentos, incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação nas suas atuais redações: Temáticas: Lei Orgânica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD); Código de Procedimento Administrativo, (CPA); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Código do Trabalho; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP); Constituição da República Portuguesa; Regime de organização e funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT); Regime Jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; Rede de Referênciação/

Articulação no âmbito dos Comportamentos Aditivos e das Dependências; Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências (PNRCAD) 2013-20; Linhas de Orientação para a Intervenção em Dissuasão - LOID (SICAD). Legislação e Bibliografia: Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro – aprova a orgânica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - aprova o novo Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, aprova o Código do Trabalho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública; Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto – aprova a Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – aprova o Regime da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência; Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro - Regime Jurídico aplicável ao Consumo de Estupefacientes e substâncias psicotrópicas; Rede de Referência/ Articulação no âmbito dos Comportamentos Aditivos e das Dependências; Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências (PNRCAD) 2013-2020; Linhas de Orientação para a Intervenção em Dissuasão - LOID (SICAD) Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.

12.3 - Avaliação Curricular (AC): será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. Aplica-se ainda aos candidatos em situação de valorização profissional, que anteriormente comprovem ter executado a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. Na Avaliação Curricular (AC), são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: a) A habilitação académica (HA) — será ponderado o nível habilitacional detido; b) A formação profissional (FP) — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher; c) A experiência profissional (EP) — com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa; d) A avaliação do desempenho (AD) — será ponderada a avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e sob a aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 0,1) + (FP \times 0,3) + (EP \times 0,4) + (AD \times 0,2)$ em que: AC- Avaliação Curricular HA – Habilitação Académica FP - Formação Profissional EP – Experiência Profissional AD – Avaliação de Desempenho Avaliação de Desempenho-Nos termos do estipulado no artigo 8.º da alínea c) da Portaria 125-A/2019, 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o júri deve definir o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

13 – Posteriormente ao método de seleção obrigatório, será aplicado o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;

13.1 - A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.2 - A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 - A Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final – A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores de acordo com a especificidade de cada método, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final: $CF = (AC \text{ ou } PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$ $CF = (70\%) AC + (30\%) EPS$ em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular

15 - Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 - Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção,

não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. 17 – Candidatos admitidos e excluídos: 17.1. Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no nº 3 do artigo 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro; 17.2. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10º e do nº 1 do artigo 22º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser, obrigatoriamente, efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, em <https://www.sicad.pt>, em Concursos, no separador recrutamento de pessoal: https://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/detalhe.aspx?itemId=1&lista=Recrutamento&bkUrl=/BK/Concursos_v2/ 18 - Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro. 19 – Publicitação de Resultados: - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do SICAD e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.sicad.pt>, em Concursos, no separador Recrutamento de Pessoal https://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/RecrutamentoDePessoal.aspx, nos termos do nº1 do artigo 25º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro. 20 – Publicação da lista de ordenação final - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor Geral do SICAD, é afixada em local visível e público das instalações do SICAD, e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.sicad.pt> em Concursos, no separador Recrutamento de Pessoal https://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/RecrutamentoDePessoal.aspx, sendo ainda publicitada por Aviso publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do nº 5 do artigo 28º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro. 21 - Atas do Procedimento - Em conformidade com o disposto no nº 6 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão publicitadas na página eletrónica, em <https://www.sicad.pt>, em Concursos, no separador recrutamento de pessoal https://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/RecrutamentoDePessoal.aspx. 22 – Publicitação do Procedimento Concursal: Nos termos previstos do nº 1 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente Aviso será publicado nos seguintes locais: a) Na 2ª série do Diário da República, por extrato; b) Na bolsa de Emprego Público em <https://www.bep.gov.pt>; c) Na página eletrónica do SICAD <https://www.sicad.pt>, disponível para a consulta a partir da data da publicação na BEP. 23 – Igualdade de Oportunidades - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 24 – Licitude do tratamento dos dados Pessoais - Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e), do nº 1, do artigo 6º do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e do artigo 28º da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte do SICAD, tem por fundamento jurídico a seleção, o recrutamento, e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato que ficar aprovado na lista unitária de ordenação final homologada, e que aceitar o posto de trabalho proposto. 25 – Composição do Júri: 25.1. As competências do júri são as referidas nos termos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro. Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem. Presidente: Licenciado José Manuel Guedes Ferreira, Presidente da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Bragança. Vogais efetivos: Licenciada Teresa Maria Fernandes Poças Costa, técnica superior da carreira/categoria de Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos do Serviço de Intervenção

nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Licenciada Ana Maria Ferreira Brás, técnica superior da carreira/categoria de técnica superior da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Bragança. Vogais suplentes: Licenciada Susana Isabel Garcia Galego Pimentel, técnica superior da carreira/categoria de técnica superior da Divisão de Gestão de Recursos do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; Licenciado Eduardo Paulo Guia Brunheta, técnico superior da carreira/categoria de técnico superior da Divisão de Gestão de Recursos do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências. 16/03/2022 – O Diretor Geral - João Castel-Branco Goulão

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: